



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA

NOVA DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 59/2026

Dia 12/03/26 Recebido às hs

SÚMULA: “Altera a Lei Complementar nº. 68/2018, realizando a criação e a inclusão da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura em sua estrutura e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, sendo inserida a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 2º. São competências da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

I. Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

II. Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;

III. Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

IV. Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;

V. Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;

VI. Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;

VII. Formular a estratégia de Governo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública;

VIII. Formular, propor, coordenar e executar as políticas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do esporte e cultura no Município de Terra Nova do Norte;

IX. Incentivar e promover a realização de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, garantindo o acesso democrático da população a esses bens e serviços;

X. Promover a preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

XI. Apoiar e estimular a criação, produção e difusão de todas as manifestações culturais e artísticas locais;

XII. Coordenar e apoiar a organização de eventos, competições e campeonatos esportivos e culturais, em parceria com entidades da sociedade civil, escolas e órgãos governamentais;

XIII. Promover a captação de recursos e o incentivo à iniciativa privada para investimentos nas áreas de esporte, cultura e lazer;

XIV. Exercer outras atividades delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 3º. São unidades organizacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, sendo transferidas da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

I. Departamento de Cultura, Lazer e Juventude;

II. Departamento de Desportos.

Art. 4º. Fica criado o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica incluída a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ao Anexo I da Lei Complementar nº. 68/2018, que passará a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto passará a ser nomeada de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A presente Lei fará parte integrante da Lei Complementar nº. 68/2018.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


PASCOAL ALBERTON
Prefeito

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANOGRAMA

- 1 Câmara Municipal (Poder Legislativo)**
- 2 Gabinete do Prefeito (GAB)**
 - 2.1 Administração Superior**
 - 2.1.1 Gabinete Institucional
 - 2.2 Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**
 - 2.3 Controladoria Interna**
 - 2.3.1 Divisão de Fiscalização e Controle
 - 2.3.2 Divisão de Ouvidoria
 - 2.4 Procuradoria Jurídica**
 - 2.4.1 Divisão de Assessoramento Jurídico
 - 2.5 Departamento de Comunicação Social**
 - 2.5.1 Divisão de Comunicação Social
 - 2.6 Departamento de Outras Esferas de Governo**
 - 2.6.1 Divisão de atendimento Multigovernamental
- 3 Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**
 - 3.1 Departamento de Finanças**
 - 3.1.1 Divisão de Tesouraria
 - 3.1.2 Divisão de Fornecedores
 - 3.2 Departamento de Contabilidade**
 - 3.2.1 Divisão de Operações Contábeis
 - 3.2.2 Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira
 - 3.2.3 Divisão de Prestação de Contas
 - 3.3 Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**
 - 3.3.1 Divisão de Cadastro Municipal
 - 3.3.2 Divisão de Tributação e Arrecadação
 - 3.3.3 Divisão de Fiscalização e Cobrança
- 4 Secretaria Municipal de Educação (SME)**
 - 4.1 Coordenação de Gestão Educacional**
 - 4.2 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva**
 - 4.2.1 Divisão de Educação Infantil

Av. Clóves Felício Vektoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

- 4.2.2 Divisão de Educação Fundamental e de Campo
- 4.3 Departamento de Administração e Documentação Escolar**
 - 4.3.1 Divisão de Cadastros e Transferências
- 4.4 Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**
 - 4.4.1 Divisão de Almoxarifado
 - 4.4.2 Divisão de Marcenaria
 - 4.4.3 Divisão de Alimentação Escolar
- 4.5 Departamento de Transporte Escolar**
 - 4.5.1 Divisão de Controle, Manutenção e Conservação
- 4.6 Departamento de Compras *departamento criado***
- 5 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)**
 - 5.1 Departamento de Infraestrutura**
 - 5.1.1 Divisão de Manutenção
 - 5.2 Departamento de Infraestrutura e Transporte**
 - 5.2.1 Divisão de Estradas e Pontes
 - 5.3 Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**
 - 5.3.1 Divisão de Infraestrutura e Urbanismo
 - 5.3.2 Divisão de Trânsito e Fiscalização
 - 5.4 Departamento de Saneamento Básico**
 - 5.4.1 Divisão de Saneamento Básico Urbano
 - 5.4.2 Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE).
- 6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**
 - 6.1 Departamento de Agricultura e Pecuária**
 - 6.1.1 Divisão de Agricultura
 - 6.1.2. Divisão de Pecuária
 - 6.2 Departamento de Meio Ambiente e Turismo**
 - 6.2.1 Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental
 - 6.2.2 Divisão de Turismo
 - 6.3 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**
 - 6.3.1 Divisão de Incentivo ao Empreendedor
 - 6.3.2 Divisão de Relações de Trabalho e Renda
 - 6.4 Departamento de Relações com o Consumidor**
 - 6.4.1 Divisão de Fiscalização

Av. Clóves Felício Vektoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

- 6.5 Departamento de Regularização Fundiária**
- 7 Secretaria Municipal de Saúde (SMSUS)**
 - 7.1 Coordenação Geral de Gestão em Saúde**
 - 7.2 Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**
 - 7.2.1 Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde
 - 7.3 Departamento de Média e Alta Complexidade**
 - 7.3.1 Hospital Municipal
 - 7.3.2 Centro de Reabilitação
 - 7.3.3 Divisão de Regulação
 - 7.3.4 Divisão Farmacêutica Hospitalar
 - 7.3.5 Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
 - 7.4. Departamento de Vigilância em Saúde**
 - 7.4.1 Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)
 - 7.5 Departamento de Atenção Básica**
 - 7.5.1 Divisão de Estratégias de Saúde de Família
 - 7.5.1.1 Setor de Saúde Bucal
 - 7.5.2 Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)
 - 7.6 Departamento de Assistência Farmacêutica**
- 8 Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS)**
 - 8.1 Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**
 - 8.1.1. Divisão da Promoção Social
 - 8.2 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**
 - 8.2.1 Divisão de Projetos Sociais
 - 8.2.2 Divisão de Oficinas de Artes
 - 8.2.3 Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes
- 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**
 - 9.1 Coordenação Geral do Planejamento Estratégico**
 - 9.1.1 Divisão de Planejamento
 - 9.1.2 Divisão de Programas e Projetos
 - 9.2 Departamento de Gestão Pública Municipal**
 - 9.2.1 Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação
 - 9.3 Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**
 - 9.3.1 Divisão de Licitações
 - 9.3.2 Divisão de Compras

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

- 9.3.3 Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas
- 9.4 Departamento de Recursos Humanos**
 - 9.4.1 Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica
 - 9.4.2 Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal
- 13 Secretaria Municipal de Governo (SMC)**
- 14 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SMEC) *secretaria criada***
 - 14.1 Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**
 - 14.1.1 Divisão de Cultura
 - 14.1.2 Divisão de Lazer e Juventude
 - 14.2 Departamento de Desportos**
 - 14.2.1 Divisão de Desporto



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei Municipal *que altera a Lei Complementar nº. 68/2018, realizando a criação e a inclusão da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura em sua estrutura e dá outras providências.*

A presente proposição representa um passo fundamental para o aprimoramento da gestão pública em Terra Nova do Norte, reconhecendo a importância estratégica e a complexidade inerente às áreas de esporte e cultura. Ambas são pilares essenciais para o desenvolvimento humano, social e econômico de nossa comunidade. O esporte não se restringe à prática de atividades físicas, mas é um potente instrumento de inclusão social, promoção da saúde, disciplina e formação de valores cívicos. A cultura, por sua vez, é a alma de um povo, manifestando-se em suas tradições, artes, história e identidades, sendo vital para o fortalecimento do senso de pertencimento e para a promoção da diversidade.

A desvinculação das atribuições de esporte e cultura da Secretaria Municipal de Educação é uma medida estratégica que visa aprimorar a eficiência e a especialização das políticas públicas em cada um desses setores. Ao longo dos anos, constatamos que a alocação dessas pastas sob o guarda-chuva da educação, embora compreensível em um primeiro momento, limitava a capacidade de formulação e execução de programas específicos e de maior alcance. A criação de uma secretaria dedicada permitirá uma gestão mais focada, com equipes técnicas especializadas, orçamentos direcionados e a capacidade de desenvolver projetos que atendam às demandas e potencialidades únicas do esporte e da cultura em nosso Município. Trata-se de reconhecer a autonomia e a envergadura que o esporte e a cultura merecem, possibilitando um salto qualitativo na oferta de serviços e na promoção de eventos e ações que beneficiarão diretamente nossa população.

Por fim, cumpre-nos informar a esta Egrégia Casa Legislativa que, após a aprovação da presente matéria, a Administração Municipal, em continuidade ao seu compromisso com a valorização do funcionalismo público e a modernização administrativa, encaminhará o Projeto de Lei referente à Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores municipais, garantindo a recomposição salarial de nossos colaboradores. Adicionalmente, será apresentada uma proposta abrangente de reforma administrativa, visando a reestruturação e

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

aprimoramento das estruturas de todas as secretarias, buscando maior eficiência e transparência na prestação dos serviços públicos.

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que certamente trará benefícios duradouros para nossa cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2026.



PASCOAL ALBERTON
Prefeito

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2026 Cria cargo Sec. Municipal de Esportes...		
CRIAÇÃO	x	REGULARIZAÇÃO
		X

DESPA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Montante da Despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1.877/2025		Valor orçado
Descrição por elemento de despesa		
3190.11		R\$ 31.050.857,21
3190.94		R\$ 253.235,00
3190.13		R\$ 1.895.320,00
3191.13		R\$ 6.048.562,00
3190.04		R\$ 6.873.056,00
Outros ...		R\$ 4.982.651,00
TOTAL ORÇADO:		R\$ 51.103.681,21

DESPA TOTAL COM PESSOAL ATÉ fevereiro/2026 (últimos 12 meses)

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
3190.11	R\$ 30.182.989,70
3190.96	R\$ 264.742,00
3190.13	R\$ 2.139.896,58
3191.13	R\$ 5.782.451,28
3190.04	R\$ 3.825.111,84
3390.34 (OUTROS)	R\$ 4.020.685,28
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 42.195.191,40

--	--

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2026 - TOTAL	2027 TOTAL	2028- TOTAL	Total da despesa no período
3190.11/3190.04	254.054,20	304.904,50	318.625,20	877.583,90
3190.03				0,00
3190.13	41.448,67	48.784,72	50.980,03	141.213,42
3191.13				
3190.04				
3390.34				
Total das despesas	295.502,87	353.689,22	369.052,32	1.018.797,32

	acrescimo	valor		
Diretor de Compras	1	4.404,15	49.766,90	7.962,70
Assessor de Art Instituc	5	1.621,00	18.317,30	2.930,77
Sec munic de Esportes	1	10.900,00	123.170,00	19.707,20
sec adjunto	1	6.000,00	67.800,00	10.848,00
total		22.925,15	259.054,20	41.448,67

Os demais cargos tratam-se de aumento de vaga no esportes e redução na sec de governo.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2026***	2027	2028	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	93.500.000,00	95.000.000,00	97.000.000,00	285.500.000,00

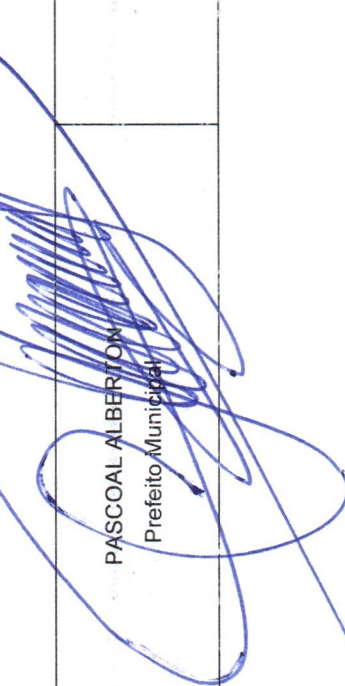
DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A ALTERAÇÃO e com base nos últimos 12 meses

Descrição por elementos	Valor
3190.11/3190.04	R\$ 30.437.043,90
3190.96	R\$ 264.742,00
3190.13	R\$ 2.181.345,25
3191.13	R\$ 5.782.451,28
3190.04	R\$ 3.825.111,84
3390.34	R\$ 4.020.685,28
total	R\$ 42.490.694,27

Percentual de gasto com pessoal dos últimos 12 meses:	Gastos com Pessoal — R\$ 38.257.711,90 - RCL - R\$ 90.009.457,72	Percentual Projetado a ser gasto pós alterações das legislações - 2025 - 45,44% (com receita projetada ano)
---	---	--

DATA: 11.03.2026

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Raul Loureiro
Secretário De Fazenda

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE
Data: 11/03/2026 18:45:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CRC-M1 05863/U-U